

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

Ata de Registro de Preços 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	120630-GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	DEBORAH DE SANTANA JOAQUIM	22/09/2026 11:06 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	175/2026	67298.000043/2026-15

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 67298.000043/2026-15

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) Grupamento de Apoio de Manaus, com sede no(a) **Av. Rodrigo Otávio, 770, Crespo, Manaus-AM**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU (SUPRESSÃO)[procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 67298.000043/2026-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] OU (SUPRESSÃO)[Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Padaria,para atender as necessidades, visando o fornecimento de alimentação ao efetivo do Grupamento de Apoio de Manaus e suas respectivas Unidades Apoiadas** de especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do [edital de licitação] OU (SUPRESSÃO)faviso da contratação direta] n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item		
------	--	--

do	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>								
TR									
GRUPO	ITEM	PADARIA	CATMAT	UND	QTD MIN	QTD MAX	QTD	Preço Médio GERAL	Valor Total
		DESCRIÇÃO							
1	1	PÃO DE FORMA INTEGRAL 450G PÃO MACIO, FATIADO E COM BORDA,	460405	PCT	60	540	600	R\$ 16,96	R\$ 10.176,00
	2	PÃO, TIPO DE LEITE, KG, INGREDIENTES FARINHA TRIGO /FERMENTO/SAL /AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA.	471958	KG	2570	23132	35000	R\$ 15,10	R\$ 528.500,00
	3	PÃO, TIPO FRANCÊS, KG, INGREDIENTES FARINHA TRIGO /FERMENTO/SAL /AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO INDIVIDUAL APROXIMADO.	465549	KG	1864	16772	24000	R\$ 14,91	R\$ 357.840,00
	4	PÃO DE FORMA SEM BORDA 450G PÃO MACIO, FATIADO E SEM BORDA, COM SABOR SUAVE E TEXTURA LEVE. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO FLEXÍVEL LACRADO, COM FECHO PRÁTICO, QUE GARANTE FRESCOR E CONSERVAÇÃO. VALIDADE DE 5 A 7 DIAS A PARTIR DA FABRICAÇÃO, ARMAZENADO EM LOCAL SECO E FRESCO	480303	PCT	60	540	600	R\$ 15,19	R\$ 9.114,00
	5	PÃO DE FORMA DE LEITE: SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA MIOLO CONSISTENTE SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ; SAL, REFORÇADOR, ÁGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO; EMBALADO	460402	PCT	600	5400	6000	R\$ 14,39	R\$ 86.340,00

		EM PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRONTO PARA CONSUMO.							
								TOTAL AO GRUPO 1:	R\$ 991.970,00
	6	SALGADOS DIVERSOS ASSADOS, PESO DEPOIS DE PRONTO ENTRE 30G CADA UNIDADE, CONTENDO EMPADA DE FRANGO, CAMARÃO, PASTEL ASSADO DE CARNE, QUEIJO COALHO, FRANGO, CANUDINHO DE VATAPÁ, BARQUETE DE FRIOS. OS SALGADOS DEVERÃO SER ASSADOS NA HORA DA ENTREGA.	625074	CT	113	1012	1500	R\$ 71,50	R\$ 107.250,00
	7	TORTA SALGADA DIVERSOS SABORES COMO RECHEIO DE CARNE MOÍDA, FRANGO, FRANGO E CATUPIRY, ATUM, LINGUIÇA, PEITO DE PERU, ALHO PORÓ, ABOBRINHA, RICOTA, BROCOLIS COM QUEIJO MINAS E TOMATE CEREJA.	456987	KG	80	720	800	R\$ 51,06	R\$ 40.848,00
	8	SALGADOS DIVERSOS CONGELADOS PARA FRITAR TIPO COQUETEL. VALIDADE 90 DIAS	456987	KG	150	1350	1500	R\$ 45,83	R\$ 68.745,00
	9	ESFIRRA DE MISTO (110 G) PRODUTO PANIFICADO ELABORADO COM MASSA FERMENTADA E ASSADA, RECHEADO COM PRESUNTO COZIDO E QUEIJO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 110 G, MODELO ÁRABE FECHADA, SUBMETIDO A PROCESSO TÉRMICO CONTROLADO, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO, QUALIDADE SENSORIAL E	302680	UND	2400	21600	24000	R\$ 6,84	R\$ 164.160,00

2		SEGURANÇA ALIMENTAR.							
	10	ESFIRRA DE FRANGO (110 G) PRODUTO PANIFICADO ELABORADO COM MASSA FERMENTADA E ASSADA, RECHEADO COM FRANGO COZIDO, DESFIADO E TEMPERADO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 110 G, MODELO ÁRABE FECHADA, SUBMETIDO A PROCESSO TÉRMICO CONTROLADO, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO, QUALIDADE SENSORIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.	305784	UND	2000	18000	20000	R\$ 5,93	R\$ 118.600,00
	11	ESFIRRA DE CARNE (110 G) PRODUTO PANIFICADO ELABORADO COM MASSA FERMENTADA E ASSADA, RECHEADO COM CARNE BOVINA MOÍDA E TEMPERADA, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 110 G, MODELO ÁRABE FECHADA, SUBMETIDO A PROCESSO TÉRMICO CONTROLADO, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO, QUALIDADE SENSORIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR.	302685	UND	2000	18000	20000	R\$ 8,34	R\$ 166.800,00
	12	CENTO DE SALGADOS FOLHADOS ASSADOS TIPO MINI CROISSANT E FOLHADOS DE QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, CARNE E FRANGO, ENTRE OUTROS. MINIMO 6 CM CADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. OS SALGADOS	456872	CT	80	720	800	R\$ 99,68	R\$ 79.744,00

	DEVERÃO SER ASSADOS NA HORA DA ENTREGA							
13	Bombom fino recheado, coberto por chocolate ao leite, meio amargo ou com teor de cacau, contendo recheios de sabores regionais da Amazônia, tais como cupuaçu, taperebá, acerola, maracujá, castanha, cupuaçu com guaraná, entre outros ou similares. Produto com peso aproximado de 17 g por unidade, embalado individualmente em embalagem própria para alimentos, hermeticamente fechada, garantindo higiene e conservação. Rotulagem conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Produto não contém glúten, podendo conter leite ou derivados. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, salvo especificação do fabricante.	460490	KG	150	1350	1500	R\$ 6,83	R\$ 10.245,00
14	Biscoito tipo petit four (petifful): Biscoito doce tipo petit four, formato rosquinha, sabor maracujá, cupuaçu textura crocante, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos e fermento, ou ingredientes similares permitidos pela legislação vigente. Produto com sabor e aroma característicos, isento de sujidades, umidade ou mofo. Embalagem: pote plástico transparente com tampa, aproximadamente 500 g, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 06 meses a partir da data	461736	PCT	100	900	1000	R\$ 66,25	R\$ 66.250,00

		de entrega. Qualidade: primeira linha							
	15	PÃO DE QUEIJO, TIPO TRADICIONAL, TAMANHO COQUETEL, PACOTE COM 1 KG, CONGELADO - PRONTO PARA ASSAR.	444217	UND	150	1350	1500	R\$ 36,96	R\$ 55.440,00
								TOTAL AO GRUPO 2:	R\$ 878.082,00
	16	BOLO CONFEITADO, TIPO PRONTA PARA CONSUMO, SABORES VARIADOS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM MASSA CONFECCIONADA NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM RECHEIO E COBERTURA, MASSA BAUNILHA OU CHOCOLATE E RECHEIO DIVERSOS COMO: CHOCOLATE, MORANGO, NOZES, COCO, PRESTIGIO E OUTROS. VALIDADE DO PRODUTO MINÍMO DE 2 DIAS APÓS A ENTREGA.	609218	KG	80	720	800	R\$ 97,01	R\$ 77.608,00
	17	TORTA CONFEITADA, TIPO PRONTA PARA CONSUMO, GELADA SABORES VARIADOS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM MASSA CONFECCIONADA NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DA ENTREGA, COM RECHEIO E COBERTURA, MASSA BAUNILHA OU CHOCOLATE E RECHEIO DIVERSOS COMO: CHOCOLATE, MORANGO, NOZES, COCO, PRESTIGIO E OUTROS. VALIDADE DO PRODUTO MINÍMO DE 2 DIAS APÓS A ENTREGA.	314226	KG	50	450	500	R\$ 151,66	R\$ 75.830,00
		BOLO CASEIRO, SABORES DIVERSOS (LARANJA, FUBÁ, CENOURA, MILHO, QUEIJO E MARACUJÁ, SIMPLES, ENTRE OUTROS),							

3	18	CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. DEVERÁ TER NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PESO POR UNIDADE: 1 KG.	609217	KG	100	900	1000	R\$ 25,20	R\$ 25.200,00
	19	BOLO DE MACAXEIRA: INGREDIENTES: ALÉM DE MACAXEIRA, PODERÁ CONTER COCO, ÓLEO E/OU MANTEIGA, AÇÚCAR, OVO DE GALINHA, FERMENTO EM PÓ, FARINHA DE TRIGO, LEITE DE COCO E/OU LEITE DE GADO. DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA. DEVERÁ TER NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PESO POR UNIDADE: 1 KG.	605159	KG	60	540	600	R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
		BRIGADEIRO – POR							

20	UNIDADE LEITE CONDENSADO, MANTEIGA OU MARGARINA, CHOCOLATE, GRANULADO DE CHOCOLATE. TAMANHO DA FORMINHA Nº 05 (20 GRAMAS). DOCE CONFECCIONADO DE FORMA CASEIRA. NÃO SERÁ ACEITO DOCE EM LATA INDUSTRIALIZADO. SABORES: CHOCOLATE, MORANGO, DOCE DE LEITE, OLHO DE SOGRA, CAJUZINHO, BEIJINHO.	308247	UND	3000	27000	30000	R\$ 2,39	R\$ 71.700,00
21	MINI PUDIM INDIVIDUAL PESO LÍQUIDO DE 160 G, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 150 ML, COM TAMPA. PRODUTO SABOR TRADICIONAL, TEXTURA CREMOSA, ACOMPANHADO DE CALDA DE CAMELO. INGREDIENTES: LEITE CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, OVOS, AÇÚCAR E ÁGUA (PARA A CALDA). PRODUTO FORNECIDO REFRIGERADO, DEVIDAMENTE EMBALADO E PRONTO PARA COMERCIALIZAÇÃO	302727	UND	80	720	800	R\$ 11,73	R\$ 9.384,00
							TOTAL AO GRUPO 3:	R\$ 277.716,00
22	PÃO DE MINUTO, TIPO BRIOCHE ASSADO, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, AÇÚCAR, OVOS E FARINHA DE TRIGO.	460397	PCT	60	540	600	R\$ 19,56	R\$ 11.736,00
23	PÃO, TIPO CROISSANT MINI, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVO, PESO	460396	PCT	35	315	350	R\$ 28,80	R\$ 10.080,00
	PÃO DE SAL, MINI, TIPO FRANCÊS DE,							

24	COM GERGELIM, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA.	617553	KG	70	630	700	R\$ 14,59	R\$ 10.213,00
25	MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PRONTO PARA CONSUMO,, VALIDADE DE 3 DIAS, ACONDIÇIONADO EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS DE 1º QUALIDADE	617554	PCT	30	270	300	R\$ 19,70	R\$ 5.910,00
26	PÃO, TIPO HAMBÚRGUER, PRONTO PARA CONSUMO, INGREDIENTES FARINHA TRIGO, FERMENTO, SAL AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA.	617555	PCT	12	108	120	R\$ 22,18	R\$ 2.661,60
27	PÃO, TIPO DOCE, MINI, INGREDIENTES FARINHA TRIGO /FERMENTO/SAL /AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PRONTO PARA CONSUMO.	617556	KG	100	900	1000	R\$ 25,52	R\$ 25.520,00
28	PACOTE DE PÃO INTEGRAL, LIGHT, DE FORMA, FATIAS NÃO QUEBRADIÇAS, MIOLO CONSISTENTE E MÁCIO, PCT C/ 500 G.	460403	PCT	10	90	100	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
29	PÃO BISNAGUINHA, PACOTE COM 300G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, XAROPE DE GLICOSE, LEITE INTEGRAL, GLÚTEN, SAL, SAL L I G H T , EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO. PRONTO PARA CONSUMO	617307	PCT	60	540	600	R\$ 10,97	R\$ 6.582,00
	PÃO BAGUETE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM							

4	30	FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEM FERMENTO, FERMENTO BIOLÓGICO SECO, ÁGUA GELADA E SAL, PESO DE 250 G. PRONTO PARA CONSUMO	466453	PCT	20	180	200	R\$ 14,54	R\$ 2.908,00
	31	SANDUÍCHE NATURAL, TIPO LANCHE DE BORDO: TAMANHO PEQUENO, PRONTO PARA CONSUMO, EM FORMATO CILÍNDRICO OU SIMILAR, PREPARADO COM PÃO TIPO FORMA OU EQUIVALENTE, FRESCO E MACIO, CONTENDO RECHEIO SALGADO À BASE DE PROTEÍNA, COMPOSTO POR QUEIJO, PEITO DE PERU E ATUM, ACRESCIDO DE ALFACE E TOMATE, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS INGREDIENTES. PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, COM PESO APROXIMADO ENTRE 80 G E 120 G POR UNIDADE. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ATÓXICA, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE /FORNECEDOR, CNPJ E ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, EM	627120	UND	500	4500	5000	R\$ 12,19	R\$ 60.950,00

	CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.							
32	PÃO SANDUÍCHE, TIPO PÃO FRANCÊS, TIPO RECHEIO PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAGUETE	460416	UND	50	450	500	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
33	SALGADO ASSADO INDIVIDUAL, TIPO CROISSANT, PÃO RECHEADO, ESFIRRA ASSADA, ENROLADO OU SIMILAR ELABORADO COM MASSA ASSADA, RECHEADO COM PROTEÍNA (FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU EQUIVALENTE), QUEIJO E/OU PATÊ, PODENDO CONTER REQUEIJÃO OU MAIONESE, CONFORME FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA, ATÓXICA E PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ADEQUADA AO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO EM AERONAVES, NÃO APRESENTANDO RISCO DE VAZAMENTO OU ROMPIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, ROTULAGEM COMPLETA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O SALGADO DEVERÁ	460416	UND	500	4500	5000	R\$ 14,04	R\$ 70.200,00

		APRESENTAR PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 90 G, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ±10%, E SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO EM ESTABELECIMENTO COM ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL E ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ADEQUADAS AO CONSUMO, TAIS COMO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SENDO VEDADA A ENTREGA DE PRODUTOS CONGELADOS, DESCONGELADOS OU RECONGELADOS.							
								TOTAL DO GRUPO 4:	R\$ 215.402,60
								TOTAL DE TODOS OS GRUPOS:	R\$ 2.363.170,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Grupamento de Apoio de Manaus
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

~~ou~~

~~3.3. *(supressão) Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. (SUPRESSÃO) Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. **Em caso de prorrogação da ata,(supressão) [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ~~(SUPRESSÃO) ou da contratação direta~~, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **[edital] OU ~~faviso de contratação direta~~** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **[edital] OU ~~faviso de contratação direta~~**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação (SUPRESSÃO) ~~ou da contratação direta~~, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **[edital] OU [aviso de contratação direta]**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 **[A1]** ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital (SUPRESSÃO) ~~ou no aviso de contratação direta~~ de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

~~6.1.3.2. (supressão) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.~~

~~8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:~~

~~— 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou~~

~~— 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.~~

~~8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.~~

~~8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2].~~

~~8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.~~

~~8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.~~

~~8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.~~

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital]* ~~OU [aviso de contratação direta]~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

~~10.3. (supressão) O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.~~

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]* ~~OU [aviso de contratação direta]~~.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)~~.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

~~Anexo[A1]~~

Cadastro Reserva

~~Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:~~

Item de TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
✖	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo- garantia ou validade

~~Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:~~

Item de TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
✖	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo- garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo a presente ata e autorizo sua divulgação

SUSAN KELLY PRADO ANDRADE

Autoridade competente